



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25/9/68

PROJETO DE LEI Nº 167/68

ASSUNTO

Denomina de bairro Graça 13 de
maio bairro que indica

VEREADOR: Guil Aragão

LEI Nº 3676 DE 9/1/69

DIOM Nº 4091 DE 15/1/69

ARQUIVO _____

Protonulgado

DIGITALIZADO

EM: 29/05/01

Rosana Roberto
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 3676 DE 9 de Janeiro de 1969.

Denomina de bairro "Granja 13 de Maio"
o bairro que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Art.1º - Fica denominado de GRANJA 13 DE MAIO o bairro
de nossa capital assim conhecido.

Art.2º - O referido bairro, de Norte a Sul começará na
Avenida Pinte Martins até a cerca da Base Aérea de Fortaleza e
de Leste a Oeste, a partir da Avenida Luciano Carneiro até a Ave-
nida Gomes de Mates.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Janeiro
de 1969.


José Barros de Alencar
PRESIDENTE;



Idiada por 72 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



*De Comissão
de ~~de~~ ~~de~~ e ~~de~~
Fort. 26.9.68
Joni ~~de~~*

PROPOSTA DE LEI Nº 167/68

*As duas horas
para o dia 15.10.68
Mundo Salim*

Denomina de bairro Granja 13 de Maio
bairro que indica

Aprovado em 1ª disc. em
20/11/68
PREZIDENTE

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de bairro Granja 13 de Maio, o bairro // assim conhecido.

Art. 2º - O referido bairro, de Norte a Sul começará na Avenida Pinto Martins até a cerca da Base Aérea de Fortaleza e de Leste a Oeste, a partir da Avenida Luciano Carneiro até a Avenida Gomes de Matos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1968.

Aprovado em 2ª disc. em
26/11/68

Luis Aragão
= LUIS ARAGÃO =
vereador.

A Comissão de Redação Final
em 26/11/68

C M F

EMENDA Nº 1 /68
AO PROJETO DE LEI Nº 167/68



Apresentada
[Signature]
Em 20-11-68

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado de GRANJA 13 DE MAIO o bairro de nossa capital assim conhecido".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de novembro de 1968.

[Signature]
VEREADOR LUIS ARAGÃO
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 167/68:

Aprovada
[Signature]

Denomina de bairro 13 de Maio o bairro que indica.

Em 29-11-68.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de GRANJA 13 DE MAIO o bairro de nossa capital assim conhecido.

Art. 2º - O referido bairro, de Norte a Sul começará na Avenida Pinto Martins até a cerca da Base Aérea de Fortaleza e de Leste a Oeste, a partir da Avenida Luciano Carneiro até a Avenida Gomes de Matos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de 11 de 1968

[Signature] PRESIDENTE

[Signature] RELATOR



Mpa/In.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Of. Nº 2.247/68.

Fortaleza, 2 de dezembro de 1968.

GABINETE DO PREFEITO

Nº 5250

D. 3 de dezembro de 1968

Mocrato

Chefe do Serviço de Arquivos e Ass. Oficial

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º, da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, Nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que denomina de "Granja 13 de Maio" o bairro que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de mais elevado apreço.

José Barros de Alencar
José Barros de Alencar - PRESIDENTE.

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal
FORTALEZA.

*Of. 04/69, de
6-1-69 do
prefeitura.*